



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/RP (Exclusivo para Microempresas ou Equiparadas)<sup>1</sup>

Processo Licitatório nº 099/2021  
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços  
Licitação nº 069/2021  
Tipo de Licitação: Menor preço por Lote  
Prestação de Serviços:

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, com endereço na Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP: 33600-000, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 099/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 069/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS**, especificados abaixo, pelo critério de julgamento **Menor preço por lote** sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 1.079/2010 e 1.434/2014 e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012 e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Contato através do telefone (31)3660-5155, e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br) e site <http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** início às 13h do dia 22/10/2021 até às 13h do dia 09/11/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 09/11/2021

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasbr.com.br>

#### 1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O fornecedor/prestador de serviços deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública através do site Comprasbr pela **PREGOEIRA** e **EQUIPE DE APOIO**, designados pela **Portaria 13.318/2021**, contida nos autos do processo.

1.1.3. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Gerência de Compras e Licitações do Município de Pedro Leopoldo no seguinte endereço e contatos:

<sup>1</sup> Vide cláusula 3ª



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**  
**R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro**  
**33600-000 – Pedro Leopoldo/MG**

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

**Endereço:** Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555 Centro, Pedro Leopoldo/MG CEP 33.600-000;

**Telefone:** (31) 3660-5155;

**E-mail:** licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br;

**Horário de atendimento:** de segunda a sexta-feira das 12h às 17h.

### **1.1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:**

I - Relatório de Especificação;

II - Termo de Referência;

III – Modelo do Instrumento de Mandato Particular;

IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e Não Possui Fato Superveniente;

V -Modelo de Declaração de Microempresa ou Equiparadas;

VI -Minuta da Ata de Registro de Preços;

VII- Modelo de Proposta Comercial Final.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento, e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, Segurança Pública e Cultura, de acordo com Edital e seus anexos.**

2.2. A execução do serviço será de acordo com o Termo de Referência (Anexo II do Edital), solicitação e autorização da Secretaria.

2.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR –Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

2.4. Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.5. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 07 do presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE junto com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

### **2.5.1 AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS**



**OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, as microempresas ou equiparadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e pessoas legalmente constituídas vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Conforme previsão expressa no art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 esse processo se destina exclusivamente às Micro empresas ou equiparadas conforme art. 48 da LC 147/2014.

**3.3. Não se aplica o disposto na cláusula 3.2. deste edital quando:**

**3.3.1. Não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores de serviços competitivos enquadrados como micro empresa ou equiparada capaz de cumprir as exigências do instrumento convocatório;**

**3.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ou equiparadas não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

3.4. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações –Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedro Leopoldo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5. Caberá ao fornecedor/prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



3.6. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.

3.6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBr.

3.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Município de Pedro Leopoldo** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.8.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

3.8.3. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.8.5. Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou equiparadas, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou Equiparadas através de Declaração de ME (**Anexo V**).

3.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:



4.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor/prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

## **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos itens ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos itens neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

5.3. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

5.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

5.8. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.



## **6. DOS LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores/prestadores de serviços deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



6.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. OBS: ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor/prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



7.1.2. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Habilitação e de CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), assinada por representante legal da empresa, **estritamente de acordo com o modelo apresentado** no Anexo IV deste edital. “*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*” Grifo nosso;

**7.1.6. Apresentar Alvará de Funcionamento, exceto para MEI (Microempreendedor Individual) ou nos casos que a lei dispensar;**

7.1.7. Se a documentação de habilitação **não estiver completa** e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, **o licitante será inabilitado;**

7.1.8. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND **Conjunta** de Tributos Federais e Relativos ao INSS, de acordo com Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

7.2.3. Certidão de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração).

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Administração).

## **7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** - (Lei Federal n.º12.440/2011 – DOU 1 de 08.07.2011).



#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. **Certidão negativa de falência e concordata ou Certidão cível negativa**, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica - não constando no documento o prazo de validade, este será de **90 (Noventa) dias**.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho(s) anterior(es) ou atual(is) de forma satisfatória, de fornecimento(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.

7.5.2. Declaração de Disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

#### **7.6. DA APRESENTAÇÃO DO FOLDER**

7.6.1. Declarada a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar Folder do equipamento de rastreamento / monitoramento/telemetria a serem instalados, bem como folder do equipamento/acessório de identificação a ser utilizado pelo condutor, conforme exigido no item nº 4.1.8. do Termo.

#### **7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.7.1. A Pregoeira considerará o proponente inabilitado caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

7.7.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

7.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

7.7.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



7.7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

## **8 . DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**

8.1. Os equipamentos de rastreamento/monitoramento / telemetria deverão oferecer os seguintes serviços:

- 8.1.1. Localização por GPS;
- 8.1.2. Comunicação por GPRS;
- 8.1.3. Aplicativo para sistema operacional Android / Smartphone;
- 8.1.4. Imobilizador do veículo;
- 8.1.5. Registro e envio das informações a cada 30 (trinta) segundos;
- 8.1.6. Precisão de posicionamento não superior a 5 metros.
- 8.1.7. Bateria Interna.
- 8.1.8. Identificação eletrônica do condutor – onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta identificação.

## **9.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1. Serviços de Implantação do Sistema de Rastreamento / Monitoramento / Telemetria com Identificação de Condutores:**

9.1.1. Estima-se um total de 95 (noventa e cinco) serviços mensais, totalizando 1.140 (mil cento e quarenta) serviços em 12 meses, em detrimento da quantidade de veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

9.2. O número de serviços informados trata-se de estimativa, visto que a demanda será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Desta forma, não havendo solicitações formais, não haverá compromisso para a realização dos serviços.



9.3. A partir da primeira instalação realizada, os aparelhos poderão ser retirados e instalados em outros veículos e máquinas, de acordo com a necessidade do Município, não ultrapassando a quantidade máxima de 20 instalações ou desinstalações e 20 remanejamentos (no total), no período de 12 (doze) meses.

9.3.1. Em caso de necessidade de solicitações de maior quantidade de instalações ou desinstalações e remanejamentos dos equipamentos, onde o quantitativo ultrapassar o previsto no item acima, os mesmos serão solicitados obedecendo aos valores constantes no item 03 do Termo.

9.4. Quando finalizar a ata, a desinstalação dos equipamentos será realizada sem custos à Contratante.

9.4.1 Não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo, ou em caso de furto.

9.4.1.1 Em caso de furto ou avaria - proveniente de acidente com o veículo, a Contratante realizará Boletim de Ocorrência e encaminhará para a Contratada.

9.5. A **garantia** dos equipamentos e periféricos deverá estar de acordo com o **item 7** do Termo de Referência.

9.6. O **Sistema deverá ser instalado** de acordo com os prazos determinados no **item 8** do Termo de Referência.

9.7. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

9.8. O Sistema veicular deverá transmitir os dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS (incluindo aplicativo para sistema operacional Android / Smartphone) com software via web acessado por meio de conexão de dados segura entre o computador do usuário e os servidores que abrigam o site da CONTRATADA (conexão "https://"), integrando logística e gerenciamento de frota e motoristas, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

9.9. O equipamento de rastreabilidade / monitoramento / telemetria deverá permitir a identificação do condutor do veículo com a utilização de dispositivo de identificação. Cada condutor da Contratante deverá receber um pequeno dispositivo de identificação, para utilização do veículo. O veículo só deverá ser ligado após a identificação eletrônica do condutor.

9.9.1. O município de Pedro Leopoldo possui aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) condutores, entre motoristas e servidores com autorização para conduzir veículos oficiais, através de publicação de Decreto.

9.9.2. O "periférico" para a identificação eletrônica do condutor, deverá ser disponibilizado, sem custos, sempre que houver inserção de motoristas ou condutores autorizados no quadro do município.

9.9.2.1. Na identificação eletrônica do condutor deverá conter nome completo do mesmo, matrícula e brasão do Município de Pedro Leopoldo/MG.

9.10. O sistema de monitoramento deverá possuir "layout" de interligação entre o sistema do município e o sistema da contratada para fins de emissão de relatório de deslocamento dos veículos. O Sistema deverá ter acesso de disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.



Referências:

#### A) Visualização Principal:

1. Idioma do sistema em Português;
2. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
3. Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;
4. Traçado em movimento;
5. Status GPS ligado/desligado;
6. Descrição do veículo;
7. Latitude/longitude;
8. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
9. Data e hora da última atualização;
10. Direção imagem;
11. Informações dos eventos;
12. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
13. Identificação das entradas e saídas;
14. Identificação do Motorista;
15. Registro e envio das informações não inferior a 60 segundos;
16. Direcionamentos para envios de comandos;
17. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carro leves, caminhões (caminhão carroceria, basculante, toco, trucas, compactador) e máquinas com opção de visualização (somente icone, somente placa ou icone com placa).

#### B) Cadastramento:

1. **Veículos:** Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
2. **Motorista:** Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do “periférico” de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.
3. **Usuários:** Cadastro de 3(três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

#### C) Eventos:



01. Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
02. Ignição Ligada/desligada;
03. Imobilizador;
04. Violação da Antena GPS;
05. Violação da antena GSM;
06. Tensão Baixa da Bateria do veículo;
07. Antifurto Violado;
08. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
09. Posições de Rastreamento;
10. Sinal GSM Fraco;
11. Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
12. Defeito na Bateria Backup;
13. Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
14. Curto circuito nas entradas;
15. Curto Circuito nas Saídas;
16. Velocidade Excedida;
17. Mudança de Curso;
18. Número de Satélites GPS;
19. Bateria desconectada;
20. Troca de óleo;
21. Revisão do Filtro de combustível;
22. Revisão do Filtro de ar;
23. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
24. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
25. Revisão dos Pneus;
26. Revisão da Injeção eletrônica;
27. Revisão dos Limpadores de para brisas;
28. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
29. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

#### **D) Envio de Comandos:**

1. Ligar/desligar o imobilizador;
2. Solicitação de Posição;
3. Desarmar imobilizador;
4. Configuração hodômetro por GPS;
5. Reset do hodômetro;



6. Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
7. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

#### **E) Logística:**

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.
2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço” podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em “veículo”, poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto”, poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos.
3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.

#### **F) Mapa:**

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
2. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares.
3. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
4. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
5. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
6. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
7. Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
8. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
9. Manual com links para tutoriais e dicas;
10. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
11. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
12. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
13. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
14. Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
15. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;
16. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;



## G) Relatórios:

O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.

2. **Relatório com informações do veículo** durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.

3. **Relatório em caso de acionamento dos Eventos como:** Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Sairas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

4. **Relatório de Deslocamento/parada:** Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

5. **Relatório do Controle de combustível:** Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente.

6. **Relatório de perfil de condução:** Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:

- Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.

- Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.

- Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos.

- Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas.



- KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário.
- Atribuição via pontuação por gravidade de infração.
- Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração.
- Horário de entrada e saída da área de trabalho.
- Identificação de consumo de combustível

**7. Relatório Ponto a ponto:** Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.

**8. Relatório de Acesso ao Sistema:** Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.

**9. Relatório de Comandos:** Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.

**10. Os relatórios da central de rastreamento** deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização da ata, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor da ata, quando da finalização do mesmo.

**11. Relatório de Veículo X Transmissão:** Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

**12. Relatório de Evento x Atendimento:** Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

## 10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia de funcionamento da prestação dos serviços se manterá durante todo o período que a ata estiver válido.



10.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

10.2.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

10.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

10.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 03 (três dias) úteis, após abertura do chamado junto à empresa contratada. Excedendo este prazo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas.

10.4. Em caso de avaria do veículo em que o aparelho também for danificado, a garantia deverá realizar a manutenção e reparo do mesmo, sem custos à Contratante.

10.5. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

## 11. DOS PRAZOS E INSTALAÇÕES

11.1. Os equipamentos que compreendem o **Sistema de Rastreamento/Monitoramento/ Telemetria** deverão ser instalados nos veículos indicados pela agência de Frotas sob responsabilidade da empresa a ser contratada, **em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.**

11.2. Após as instalações, a contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.

11.3. O Sistema de Rastreamento / Monitoramento / Telemetria deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

11.4. A Contratada **deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema (não inferior a 05 pessoas)**, com certificação, **em até 15 (quinze) dias**, depois de concluída a instalação dos rastreadores nos veículos, conforme a primeira ordem de serviço emitida.

## 12. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO

12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviar o pedido via e-mail para o endereço [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para realização da sessão pública do pregão.



12.2. A resposta da Pregoeira ao **pedido de esclarecimento** formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do Cidadão, página web da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço [www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar este ato convocatório.

13.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados de forma eletrônica através do e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br) aos cuidados da Pregoeira, sob pena de não apreciação e nulidade.

13.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

14.2. A pregoeira, observando-se o motivo do desatendimento das exigências da habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

14.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.4. Serão consideradas incompatíveis as propostas que:



- a) apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e anexos;
- b) apresentarem preço global/lote ou preço unitário superior ao respectivo preço estimado pela Administração no processo licitatório; ou preço manifestamente inexequível.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS

- 15.1. Poderá ser realizada diligência a qualquer tempo do certame, quando o pregoeiro julgar necessário.
- 15.2. Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.
- 15.3. A existência de preços registrados não obriga a PMPL a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 1079 de 03 de março de 2010.**

## 16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

564 - 02.08.03.10.305.0014.2245.3.3.90.39.00 - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$3.798,72 (Três Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos);

433 - 02.08.01.10.122.0014.2176.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$949,68 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos);

486 - 02.08.02.10.302.0014.2172.3.3.90.39.00 - 102 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$633,12 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos);

549 - 02.08.03.10.303.0014.2048.3.3.90.39.00 - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$316,56 (Trezentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos );

469 - 02.08.02.10.302.0014.2168.3.3.90.39.00 - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$316,56 (Trezentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos);



478 - 02.08.02.10.302.0014.2169.3.3.90.39.00 - 102 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$2.215,92 (Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos);

526 - 02.08.03.10.301.0014.2163.3.3.90.39.00 - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$1.899,36 (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos);

272 - 02.07.01.12.122.0013.2044.3.3.90.39.00 - 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$949,68 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos);

306 - 02.07.01.12.361.0013.2044.3.3.90.39.00 - 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$1.899,36 (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos);

758 - 02.12.01.04.122.0006.2186.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$316,56 (Trezentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos);

820 - 02.13.01.06.122.0008.2037.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$949,68 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos);

855 - 02.13.03.06.122.0005.2016.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$316,56 (Trezentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos )

920 - 02.14.01.08.244.0022.2210.3.3.90.39.00 - 129 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$316,56 (Trezentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos);

589 - 02.09.02.04.122.0013.2044.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$13.928,64 (Treze Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

664 - 02.10.01.14.243.0002.2150.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$316,56 (Trezentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos);

875 - 02.14.01.08.244.0003.2199.3.3.90.39.00 - 129 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$949,68 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos )

16.1 O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 30.073,20 (Trinta Mil e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos), conforme ficha aprovada na Lei orçamentária do Exercício.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO**



17.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços.

a) A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

b) O fornecedor/prestador de serviços será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

c) Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

d) Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação da Prefeitura de Pedro Leopoldo, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.

17.2. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es)/prestador(es) de serviços serão divulgados nos meios de comunicação da Prefeitura de Pedro Leopoldo e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

17.4. O Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

17.5. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor(es)/prestador(es) de serviços mediante solicitação de fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho.

17.6. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor/prestador de serviços, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.

17.7. O(s) fornecedor(es)/prestador(es) de serviços registrado(s) deverá(ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a PMPL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

17.8. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 22, caput e parágrafos, em especial § 8º e § 9º do Decreto n.º 7.892 / 2013.



- a) Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços, após a indicação dos possíveis fornecedores / prestador(es) de serviços e respectivos preços pelo Órgão Gerenciador, verificar junto aos mesmos a capacidade de fornecimento / execução;
- b) Caberá ao fornecedor / prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento / execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento / execução, não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;
- c) As aquisições adicionais de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3.º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

## **18.DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)**

- 18.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- 18.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo Município, durante todo o processo de aquisição;
- 18.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo Município;
- 18.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelos(s) bem(ns) fornecido(s), sem ônus para a Município, conduzindo-o em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas na execução do serviço e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- 18.5. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata ou ordem de serviço, sendo que a inadimplência do prestador de serviço quanto a estes encargos não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata ou ordem de serviço;
- 18.6. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da responsabilidade da prestação de serviços a que está obrigada;
- 18.7. Fornecer ao Município relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- 18.8. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;



18.9. Prestar os serviços, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

18.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

18.11. A Contratada **deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema (não inferior a 05 pessoas)**, com certificação, **em até 15 (quinze) dias**, depois de concluída a instalação do sistema nos veículos, conforme a primeira ordem de serviço emitida.

18.12. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

18.13. O sistema deverá funcionar ininterruptamente.

18.14. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

18.15. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente ao Município;

18.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência do Município;

218.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Município ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

18.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora da ata;

18.20. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

18.21. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

18.22 . Zelar pela qualidade dos serviços executado

## 19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estabelecido na cláusula segunda da minuta deste edital, e, em atendimento ao art. 24 do do Decreto Municipal nº 1.079, de 03 março de 2010, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços registrados.



19.2. Com base nos § 2º e 3º, do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.079, de 03 março de 2010, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto aos prestadores de serviços a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

19.3. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

19.4. **Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o prestador de serviço solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

19.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise (§ 4º, do art. 24 do Decreto Municipal nº 1.079/2010).

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PMPL liberará o prestador de serviços do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, nos termos do § 4º do art.20 do Decreto Municipal nº 1.079/2010.**

19.7. Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, a PMPL providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais prestadores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

19.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo prestador de serviço somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Serviço com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- I – Não assinar Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II – Apresentar documentação falsa;
- III – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV – Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto desta licitação;
- V – Não manter a proposta registrada no certame;



- VI – Cometer fraude fiscal;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - Falhar ou fraudar na execução da ata.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, às seguintes sanções:

20.3.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso na entrega dos produtos ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao licitante vencedor, multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso ou até 30 (trinta) dias úteis de inexecução contratual;

20.3.2. No caso de atraso no fornecimento ou descumprimento a qualquer dispositivo do instrumento contratual, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue;

20.3.3. A mora na entrega dos produtos poderá ensejar também a aplicação da penalidade de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

20.3.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), a PMPL reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;

20.3.5. Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor/prestador de serviços, os cupons e as notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

**20.4 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.**

## 21.DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços



21.2. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

21.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.

21.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o fornecedor/prestador de serviços efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

21.5. O titular da conta bancária da prestador de serviços deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

## 22.DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

22.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela prestadora de serviços, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da prestadora de serviços designadas para a execução do objeto contratado, sendo a prestadora de serviços a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

22.4. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

22.6. Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**  
**R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro**  
**33600-000 – Pedro Leopoldo/MG**

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

22.7. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

22.8. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.9. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Pedro Leopoldo, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

22.10. **Durante a sessão a comunicação entre o (a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

22.11. Será facultado o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.12. Todas as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação em jornal e site desta Prefeitura, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.

22.13. O resultado da presente licitação estará disponível também na página da PMPL na internet, no seguinte endereço: <http://www.comprasbr.com.br>.

22.14. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.15. A Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

22.16. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).

22.17. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17h, pelo telefone: (31) 3660.5155, endereço de e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

22.18. Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura [www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

22.19. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA PROCESSO, DEVERÃO FICAR ATENTAS À POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL, CASO SEJAM NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE COMUNICADO NO SITE DESTA PREFEITURA – [www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pedro Leopoldo, 30 de Setembro de 2021.

Otto Ferreira Teixeira  
Assistente Administrativo



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**  
**R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro**  
**33600-000 – Pedro Leopoldo/MG**

---

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

---

### **Setor de Licitações**

Patrícia Duarte Costa Pereira  
**Gerente de Compras e Licitações**



## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento, e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, Segurança Pública e Cultura, de acordo com Edital e seus anexos.s.

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	528	SV
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE VIGILÂNCIA	144	SV
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	36	SV
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE LIVREMENTE.	24	SV
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE FÁRMACIA	12	SV
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE FISIOTERAPIA.	12	SV
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE ESF	72	SV
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	36	SV
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	72	SV



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**  
**R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro**  
**33600-000 – Pedro Leopoldo/MG**

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO.	12	SV
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	36	SV
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SETOR DE GUARDA MUNICIPAL.	12	SV
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SETOR DE CREAS.	12	SV
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SETOR DE CONSELHO TUTELAR.	12	SV
15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SETOR DE CRAS.	36	SV
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E RELEMETRIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL FRANCISCO GONÇALVES.	84	SV



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em proveito da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos (alocada e própria) da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, suprimindo a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas, bem como otimizará trajetos e proporcionará transparência e rastreabilidade dos serviços executados no município. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário. De outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento / Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

2.2. O sistema de cadastro e identificação automática de condutores integrada ao sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, irá contribuir para o controle no perfil de condução dos veículos (aceleração, frenagem, parada com carro ligado, excesso de velocidade, quilometragem rodada, consumo de combustível).

2.3. A solicitação para registro e envio das informações a cada 30 (trinta) segundos é necessária considerando que no período superior a este o veículo poderá sofrer avaria, ser multado, sinistrado, ou outro, sem que esteja visível para acompanhamento, ou registrado para fins de comprovação e constatação das responsabilidades. Com isto, o caráter de rastreabilidade do objeto não seria alcançado.

2.4. A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.



### 3. DOS VALORES

Lote único	Item	Serviço de rastreamento (A)	Quantidade	Unidade
	01	Serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em proveito da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo. Incluído comodato dos rastreadores.	1.140	SV

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

4.1. Os equipamentos de rastreamento/monitoramento / telemetria deverão oferecer os seguintes serviços:

- 4.1.1. Localização por GPS;
- 4.1.2. Comunicação por GPRS;
- 4.1.3. Aplicativo para sistema operacional Android / Smartphone;
- 4.1.4. Imobilizador do veículo;
- 4.1.5. Registro e envio das informações a cada 30 (trinta) segundos;
- 4.1.6. Precisão de posicionamento não superior a 5 metros.
- 4.1.7. Bateria Interna.
- 4.1.8. Identificação eletrônica do condutor – onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta identificação.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**5.1. Serviços de Implantação do Sistema de Rastreamento / Monitoramento / Telemetria com Identificação de Condutores:**

5.1.1. Estima-se um total de 95 (noventa e cinco) serviços mensais, totalizando 1.140 (mil cento e quarenta) serviços em 12 meses, em detrimento da quantidade de veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

5.2. O número de serviços informados trata-se de estimativa, visto que a demanda será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Desta forma, não havendo solicitações formais, não haverá compromisso para a realização dos serviços.

5.3. A partir da primeira instalação realizada, os aparelhos poderão ser retirados e instalados em outros veículos e máquinas, de acordo com a necessidade do Município, não ultrapassando a quantidade máxima de 20 instalações ou desinstalações e 20 remanejamentos (no total), no período de 12 (doze) meses.



5.3.1. Em caso de necessidade de solicitações de maior quantidade de instalações ou desinstalações e remanejamentos dos equipamentos, onde o quantitativo ultrapassar o previsto no item acima, os mesmos serão solicitados obedecendo aos valores constantes no item 03 deste Termo.

5.4. Quando finalizar a ata/contrato, a desinstalação dos equipamentos será realizada sem custos à Contratante.

5.4.1 Não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo, ou em caso de furto.

5.4.1.1 Em caso de furto ou avaria - proveniente de acidente com o veículo, a Contratante realizará Boletim de Ocorrência e encaminhará para a Contratada.

5.5. **O Sistema deverá ser instalado** de acordo com os prazos determinados no **item 8** deste Termo de Referência.

5.6. **A garantia** dos equipamentos e periféricos deverá estar de acordo com o **item 7** deste Termo de Referência.

5.7. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

5.8. O Sistema veicular deverá transmitir os dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS (incluindo aplicativo para sistema operacional Android / Smartphone) com software via web acessado por meio de conexão de dados segura entre o computador do usuário e os servidores que abrigam o site da CONTRATADA (conexão "https://"), integrando logística e gerenciamento de frota e motoristas, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

5.9. O equipamento de rastreabilidade / monitoramento / telemetria deverá permitir a identificação do condutor do veículo com a utilização de dispositivo de identificação. Cada condutor da Contratante deverá receber um pequeno dispositivo de identificação, para utilização do veículo. O veículo só deverá ser ligado após a identificação eletrônica do condutor.

5.9.1. O município de Pedro Leopoldo possui aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) condutores, entre motoristas e servidores com autorização para conduzir veículos oficiais, através de publicação de Decreto.

5.9.2. O "periférico" para a identificação eletrônica do condutor, deverá ser disponibilizado, sem custos, sempre que houver inserção de motoristas ou condutores autorizados no quadro do município.

5.9.2.1. Na identificação eletrônica do condutor deverá conter nome completo do mesmo, matrícula e brasão do Município de Pedro Leopoldo/MG.

5.10. O sistema de monitoramento deverá possuir "layout" de interligação entre o sistema do município e o sistema da contratada para fins de emissão de relatório de deslocamento dos veículos. O Sistema deverá ter acesso de disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.



Referências:

#### A) Visualização Principal:

1. Idioma do sistema em Português;
2. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
3. Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;
4. Traçado em movimento;
5. Status GPS ligado/desligado;
6. Descrição do veículo;
7. Latitude/longitude;
8. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
9. Data e hora da última atualização;
10. Direção imagem;
11. Informações dos eventos;
12. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
13. Identificação das entradas e saídas;
14. Identificação do Motorista;
15. Registro e envio das informações não inferior a 60 segundos;
16. Direcionamentos para envios de comandos;
17. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carro leves, caminhões (caminhão carroceria, basculante, toco, trucado, compactador) e máquinas com opção de visualização (somente icone, somente placa ou icone com placa).

#### B) Cadastramento:

1. **Veículos:** Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
2. **Motorista:** Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do “periférico” de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.
3. **Usuários:** Cadastro de 3(três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

#### C) Eventos:



01. Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
02. Ignição Ligada/desligada;
03. Imobilizador;
04. Violação da Antena GPS;
05. Violação da antena GSM;
06. Tensão Baixa da Bateria do veículo;
07. Antifurto Violado;
08. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
09. Posições de Rastreamento;
10. Sinal GSM Fraco;
11. Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
12. Defeito na Bateria Backup;
13. Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
14. Curto circuito nas entradas;
15. Curto Circuito nas Saídas;
16. Velocidade Excedida;
17. Mudança de Curso;
18. Número de Satélites GPS;
19. Bateria desconectada;
20. Troca de óleo;
21. Revisão do Filtro de combustível;
22. Revisão do Filtro de ar;
23. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
24. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
25. Revisão dos Pneus;
26. Revisão da Injeção eletrônica;
27. Revisão dos Limpadores de para brisas;
28. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
29. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

#### **D) Envio de Comandos:**

1. Ligar/desligar o imobilizador;
2. Solicitação de Posição;
3. Desarmar imobilizador;
4. Configuração hodômetro por GPS;
5. Reset do hodômetro;
6. Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
7. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

#### **E) Logística:**



1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.
2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “Endereço”, “Veículo” e “Ponto”. Em “Endereço” podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em “veículo”, poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em “Ponto”, poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos.
3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.

#### **F) Mapa:**

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
2. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares.
3. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
4. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
5. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
6. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
7. Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
8. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
9. Manual com links para tutoriais e dicas;
10. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
11. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
12. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
  13. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
  14. Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
  15. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;
  16. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

#### **G) Relatórios:**

O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:



1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
2. **Relatório com informações do veículo** durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
3. **Relatório em caso de acionamento dos Eventos como:** Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
4. **Relatório de Deslocamento/parada:** Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
5. **Relatório do Controle de combustível:** Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente.
6. **Relatório de perfil de condução:** Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:
  - Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.
  - Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.
  - Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos.
  - Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas.
  - KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário.
  - Atribuição via pontuação por gravidade de infração.
  - Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração.
  - Horário de entrada e saída da área de trabalho.
  - Identificação de consumo de combustível



**7. Relatório Ponto a ponto:** Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.

**8. Relatório de Acesso ao Sistema:** Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.

**9. Relatório de Comandos:** Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.

**10. Os relatórios da central de rastreamento** deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização da ata/contrato, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor da ata/contrato, quando da finalização do mesmo.

**11. Relatório de Veículo X Transmissão:** Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da ultima transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

**12. Relatório de Evento x Atendimento:** Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência será de 12 meses, a contar da assinatura da ata/contrato, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

## 7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia de funcionamento da prestação dos serviços se manterá durante todo o período que a ata/contrato estiver válido.



7.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

7.2.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

7.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

7.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 03 (três dias) úteis, após abertura do chamado junto à empresa contratada. Excedendo este prazo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas.

7.4. Em caso de avaria do veículo em que o aparelho também for danificado, a garantia deverá realizar a manutenção e reparo do mesmo, sem custos à Contratante.

7.5. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

## 8. DOS PRAZOS E INSTALAÇÕES

8.1. Os equipamentos que compreendem o **Sistema de Rastreamento/Monitoramento/ Telemetria** deverão ser instalados nos veículos indicados pela agência de Frotas sob responsabilidade da empresa a ser contratada, **em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.**

8.2. Após as instalações, a contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.

8.3. O Sistema de Rastreamento / Monitoramento / Telemetria deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

8.4. A Contratada **deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema (não inferior a 05 pessoas)**, com certificação, **em até 15 (quinze) dias**, depois de concluída a instalação dos rastreadores nos veículos, conforme a primeira ordem de serviço emitida.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;



- 9.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- 9.3. Prestar os serviços, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata/contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- 9.5. A Contratada **deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema (não inferior a 05 pessoas)**, com certificação, **em até 15 (quinze) dias**, depois de concluída a instalação do sistema nos veículos, conforme a primeira ordem de serviço emitida.
- 9.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.
- 9.6.1. O sistema deverá funcionar ininterruptamente.
- 9.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 9.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 9.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora da ata/contrato;
- 9.12. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 9.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

10.2. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

10.3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na ata/ contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução da ata/contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

10.4. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da ata/contrato.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

12.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar no envelope de Documentos de Habilitação:

12.1.1. Declaração de Disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

## **12.2. DA APRESENTAÇÃO DO FOLDER**

12.2.1. A empresa vencedora, deverá apresenta Folder do equipamento de rastreamento/ monitoramento/telemetria a serem instalados, bem como folder do equipamento/acessório de identificação a ser utilizado pelo condutor, conforme exigido no item nº 4.1.8. do Termo.

## **13. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

13.1. Os gestores da ata/contrato responsáveis pela fiscalização serão o Gerente e o Supervisor de Frotas do Município.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**  
**R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro**  
**33600-000 – Pedro Leopoldo/MG**

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

14.1 – Segue abaixo fichas orçamentárias:

FICHAS	DOTAÇÕES	FONTE	SERVIÇOS
OBRAS			
SOLICITAÇÃO: 2348			
589	02.09.02.04.122.0013.2044.3.3.90.39.00	100	S
CULTURA			
SOLICITAÇÃO: 2359			
758	02.12.01.04.122.0006.2186.3.3.90.39.00	100	S
EDUCAÇÃO			
SOLICITAÇÃO: 2357			
272	02.07.01.12.122.0013.2044.3.3.90.39.00	101	S
TRANSPORTE EDUCAÇÃO			
SOLICITAÇÃO: 2358			
306	02.07.01.12.361.0013.2044.3.3.90.39.00	101	S
SAÚDE			
SOLICITAÇÃO: 2351			
433	02.08.01.10.122.0014.2176.3.3.90.39.00	102	S
FISIOTERAPIA			
SOLICITAÇÃO: 2354			
469	02.08.02.10.302.0014.2168.3.3.90.39.00	102	S
HOSPITAL			
SOLICITAÇÃO: 2355			
478	02.08.02.10.302.0014.2169.3.3.90.39.00	102	S
LIVREMENTE			
SOLICITAÇÃO: 2352			
486	02.08.02.10.302.0014.2172.3.3.90.39.00	102	S
ESF			
SOLICITAÇÃO: 2356			
526	02.08.03.10.301.0014.2163.3.3.90.39.00	102	S
VIGILÂNCIA			
SOLICITAÇÃO: 2349			
564	02.08.03.10.305.0014.2245.3.3.90.39.00	102	S
FARMACIA			
SOLICITAÇÃO: 2353			
549	02.08.03.10.303.0014.2048.3.3.90.39.00	102	S
CONSELHO TUTELAR			
SOLICITAÇÃO: 2364			
664	02.10.01.14.243.0002.2150.3.3.90.39.00	100	S



CRAS			
SOLICITAÇÃO: 2365			
875	02.14.01.08.244.0003.2199.3.3.90.39.00	129	S
CREAS			
SOLICITAÇÃO: 2363			
920	02.14.01.08.244.0022.2210.3.3.90.39.00	129	S
SEGURANÇA PÚBLICA			
SOLICITAÇÃO: 2360			
820	02.14.01.08.244.0022.2210.3.3.90.39.00	100	S
GUARDA MUNICIPAL			
SOLICITAÇÃO: 2362			
855	02.14.01.08.244.0022.2210.3.3.90.39.00	100	S
TRANSP			
SOLICITAÇÃO: 2348			
864	02.14.01.08.244.0022.2210.3.3.90.39.00	100	S

14.2. Outras dotações poderão ser acrescentadas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Fazenda.

## 15. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO (A) CONTRATO/ATA

15.1 - A execução do/a contrato/ata deverá ser gerida e fiscalizada por representantes das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde e Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo e Secretaria de Segurança Pública especialmente designados, devendo estes agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessárias, a fim de obter os resultados esperados;

15.1.1 - A gestão do(a) contrato/ata caberá aos Secretários Municipais envolvidos nesse Termo que abaixo o assinam:

- \* Rui Barbosa de Amorim;
- \*Cláudia Maria Resende;
- \*Hélio Renato Néri;
- \*Viviane Costa Sena;
- \*Evair dos Santos de Oliveira;
- \*Patrícia Rafael Perdigão.



15.2 - Os Fiscais de Ata/Contrato, aqui designados, são os representantes das Secretarias Municipais devidamente designados pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato, devendo agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edita e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

15.2.2 - Ficam designados os seguintes servidores para cumprir a função de fiscais da ata/contrato:

- \*Rodrigo César Gomes - Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Administração e Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo;
- \*Flaviana Pereira Rosa Bem - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- \*Danielle da Silva - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- \*André do Carmo Santos - Secretaria Municipal de Educação;
- \*Saul Pereira de Amorim - Secretaria Municipal de Saúde.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 – A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2 – Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3 – A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## **17. DA UNIDADE REQUERENTE**

17.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo; Secretário Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Segurança Pública.

Pedro Leopoldo/MG, 01 de Setembro de 2021.



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**  
**R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro**  
**33600-000 – Pedro Leopoldo/MG**

---

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

---

Michel Cristian da Silva  
**Responsável pela elaboração do**  
**Termo de Referência**

Rodrigo César Gomes  
**Gerente de Frotas**

Rui Barbosa de Amorim  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Hélio Renato Néri  
**Secretário Municipal de Saúde**

Mauro Lobato Martins  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Interino**

Cláudia Maria de Resende  
**Secretária Municipal de Educação**

Evair dos Santos de Oliveira  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**

Patrícia Rafael Perdigão  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo**



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</i>					
<i>ITEM</i>	<i>PLACA</i>	<i>MARCA/MODELO ANO</i>	<i>CHASSI</i>	<i>RENAVAM</i>	<i>COMBUSTÍVEL</i>
01	HIR 1602	FIAT / UNO 2008/2009	9BD15822A96158040	978385136	FLEX
02	HLF 8116	FIESTA 1.0 2011/2012	9BFZF54A3C8263262	421961651	FLEX
03	HMH 0223	ONIBUS MB 2006/2007	9BM3840677B515465	910478457	DIESEL COMUM
04	HMN3143	PALIO ELX FLEX 1.4 2005/2006	9BD17140A62629913	863197604	FLEX
05	HMN 7193	MB 1318 PIPA 2007	9BM6940007B548482	935119787	DIESEL COMUM
06	HMN 7214	IVECO DALY 2007	93ZC6690178327871	935928677	DIESEL COMUM
07	HMN 7218	MB 1318 HIDRO VACUO – 2007	9BM6940007B545456	935121382	DIESEL COMUM
08	HNH 0888	FIAT / UNO 2010/2011	9BD195152B0014000	219144737	FLEX
09	OQS 0678	PEGEOUT HOGGAR 2013	9362VKFWXDB029392	568151216	FLEX
10	OQS 0673	PEGEOUT HOGGAR 2013	9362VKFWXDB028042	568152697	FLEX
11	OWK 6992	PEGEOUT HOGGAR 2013	9362VKFWXDBO29394	594553741	FLEX
12	PUV 3350	FIAT/PALIO 2014/2015	9BD17122LF5984295	1021085194	FLEX
13	HFB 0825	HONDA /CG 2012/2013	9C2JC4110DR758428	495463680	GASOLINA
14	HLF 1812	KOMBI 2009/2010	9BWMF07X7AP009585	180502530	FLEX
15	HLF 7369	FORD / FIESTA 2011/2012	9BFZF55A3C8260974	370682173	FLEX
16	HMN 1735	MICRO ONIBUS VOLARE – 2004/2005	93PB12E3P5C014789	847568237	DIESEL COMUM
17	HMN 7215	IVECO DALY 2007	93ZC6690178328054	935929576	DIESEL COMUM



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

18	HMN 7216	MB 1318 CAÇAMBA 2007	9BM6940007B547009	935930221	DIESEL COMUM
19	HMN 7217	MB 1318 CAÇAMBA – 2007	9BM6940007B545230	935930728	DIESEL COMUM
20	HMN 9266	VW KOMBI 2008/2009	9BWMF07XX9P011388	989228215	FLEX
21	HMM 5171	MB 1313 PIPA 1983	34502112621786	264606965	DIESEL COMUM
22	OPL 8033	FORD/TRANSIT 2.2 2012	WF0DXPTCFCTK77668	518682803	DIESEL S10
23	PVW 1980	FIAT/IVECO VERTIS 2016	93ZA1FD00E8562699	1043213420	DIESEL S10
24	1	ROÇADEIRA SHITL	*	*	GASOLINA
25	2	ROÇADEIRA SHITL	*	*	GASOLINA
26	11	ROLO COMPACTADOR CAT 423 E – 2001	*	*	DIESEL COMUM
27	12	ROLO MULLER COMPACTADOR – 1983	*	*	DIESEL COMUM
28	17	USINA DE ASFALTO	*	*	DIESEL COMUM
29	18	BOMBA DE LAVAR WAYNE – 2000	*	*	DIESEL COMUM
30	31	CARREGADEIRA CAT 924 G – 2007	*	*	DIESEL COMUM
31	41	ROÇADEIRA – 2000 ARTICULADA LAVRALE	*	*	DIESEL COMUM
32	43	RETRO ESCAVADEIRA XT870 BR – 2018	*	*	DIESEL S10
33	81	COMPRESSOR DE AR WAYNE – 2000	*	*	DIESEL COMUM
34	85	ROÇADEIRA HUGSVARNA Z 248 F	*	*	GASOLINA
35	1	PATROL CAT 120 H 1999	*	*	DIESEL COMUM
36	7	RETRO ESCAVADEIRA FIAT ALLIS - FB 802 1985	*	*	DIESEL COMUM
37	14	MINI CARREGADEIRA BOB CAT – 1998	*	*	DIESEL COMUM



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

38	33	PATROL KOMATSU GD 555 – 2007	*	*	DIESEL COMUM
39	35	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR	*	*	DIESEL COMUM
40	34	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR – 2007	*	*	DIESEL COMUM
41	42	CARREGADEIRA MICHIGAN - 1978	*	*	DIESEL COMUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO ANO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL
42	FKS 9235	VW GOL 2019/2020	9BWAG45U1LT067654	01209339401	GASOLINA
43	GIH 8497	VW GOL 2019/2020	9BWAG45U3LT067753	01209634381	GASOLINA
44	HMG 4328	FIAT/DUCATO 2005	93W231H2151023281	00854211373	DIESEL COMUM
45	JKH 8683	CHEVROLET / S 10 2006	9BG124GJ07C407717	00898812879	DIESEL COMUM
46	PUV 8373	RENAUT/ SANDERO 2014/2015	93Y5SRDO4FJ552444	01022242765	GASOLINA
47	PXS 2678	FIAT/DOBLÔ 2016	9BD11960SG1133413	01083052478	GASOLINA
48	PZA 4048	FIAT/DOBLO 2016	9BD22315UG2042164	01108361517	GASOLINA
49	QNJ 2320	CHEVROLET / S 10 2017/2018	9BG148DK0JC429633	01134944010	DIESEL S10
50	QNL 6708	VW GOL 2017	9BWAG45U5JT057464	01134985794	GASOLINA
51	QNL 6733	VW GOL 2017/2018	9BWAG45U9JT047651	01134985638	GASOLINA
52	QNL 6802	VW GOL 2017/2018	9BWAG45U7JT049110	01134985980	GASOLINA
53	QNN 8862	FIAT /DRIVE 2017	9BD195B4NJ0811668	01136397105	GASOLINA
54	QOD 5476	TOYOTA/ ETIOS HB 2018	9BRK19BT4J2110534	01149363166	GASOLINA
55	QOR 4758	PEGEOUT/PARTNER 2018/2019	8AEGCNFN8KG501905	01157569193	GASOLINA



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

56	QPU 2182	PEGEOUT/PARTNER 2018/2019	8AEGCNFN8KG515458	01173425354	GASOLINA
57	QWT 3A49	FIAT/MOBI 2019/2020	9BD341A5XLY651929	01210249313	GASOLINA
58	QWZ 1603	RENAUT / MASTER 2020	93YMAF4XELJ915875	01212996205	DIESEL S10
59	QXE 2163	FIAT/DUCATO 2019	3C6DFVDKXKE560909	01216426691	DIESEL S10
60	QXE 2170	RENAUT / MASTER 2019/2020	93YMAF4XEKJ746502	01215454470	DIESEL S10
61	QXZ 1D32	DUCATO/MAXICARGO 2020	3C6DFVDK8LE107583	01227794565	DIESEL S10
62	RFH 4A59	PEGEOUT/PARTNER 2018	8AEGCNFN8KG503573	01234213750	GASOLINA
63	QXH 9561	RENAUT / MASTER 2019/2020	93YMAFEXCLJ237219	01217990167	DIESEL S10
64	PUE 7002	ONIBUS AGRALE 2014	9BYC52A1AEC000944	01010923428	DIESEL S10
65	PUS 9251	MB SPRINTER 2014	8AC906633EE093659	01019261509	DIESEL S10
66	PVF 2404	MB SPRINTER 2014	8AC906633EE096311	01030598042	DIESEL S10
67	PVD 9070	MB SPRINTER 2014	8AC906633EE095906	01028985654	DIESEL S10

<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</i>					
<i>ITEM</i>	<i>PLACA</i>	<i>MARCA/MODELO ANO</i>	<i>CHASSI</i>	<i>RENAVAM</i>	<i>COMBUSTÍVEL</i>
68	HLF 5053	CHEVROLET / S10 2010/2011	9BG124GJ0BC440360	00279559917	DIESEL COMUM
69	OQU 1197	PEGEOUT / BOXER 2013/2014	936ZCWMCE2117886	00569939127	DIESEL S10
70	PYH 8414	IVECO / WAY CLASS 2016	93ZL68C01G8469085	01096687183	DIESEL S10
71	PZU 6942	IVECO ONIBUS 2017	93ZA01LF0H8930816	01117101751	DIESEL S10
72	PZR 3408	IVECO ONIBUS 2016/2017	93ZA01LF0H8930813	01117102707	DIESEL S10
73	OPL 2706	MICRO ONIBUS 2012/2013	93PB58M1MDC045039	00517242028	DIESEL S10



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

74	OPL 2710	MICRO ONIBUS 2012/2013	93PB58M1MDC045053	00517219166	DIESEL S10
75	NXX 1755	VW ONIBUS 2012/2013	9532E82WXDR302600	00494596120	DIESEL COMUM
76	HLF 2091	PEGEOUT / BOXER 2009/2010	936ZBXMFAA2049471	00190845929	DIESEL COMUM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO ANO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL
77	EEF 2928	CHEVROLET/BLAZER 2009	9BG116GF09C432983	00128213523	GASOLINA
78	GMF 4694	NISSAN FRONTIER 2006	94DCEUD226J647684	00863728316	DIESEL S10
79	QNU 2762	HONDA/XRE 300 2017	9C2ND1110HR051135	01143034225	GASOLINA
80	PZD 3717	HONDA/NXR160 BROS	9C2KD0810HR417211	01111115335	GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO ANO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL
81	PVQ 0396	CHEVROLET SPIN 2015	9BGJB75Z0FB149850	01033573482	GASOLINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO ANO	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL
82	HCF 4592	FIAT UNO MILLER 2007/2008	9BD15822786001780	00927337800	GASOLINA
83	HMN 9610	FIAT UNO MILLER 2009	9BD15822A96225914	00117878243	GASOLINA
84	HMN 9598	VW KOMBI 2008/2009	9BWMF07XX9P014999	00117584703	GASOLINA
85	OPL 8085	FORD / FIESTA 2013	9BFZF55A1D8454985	00509303609	GASOLINA



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

86	OPX 0731	PALIO WEEKEND 2012/2013	9BD373121D5026269	00536658331	GASOLINA
----	-------------	----------------------------	-------------------	-------------	----------

<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</i>					
<i>ITEM</i>	<i>PLACA</i>	<i>MARCA/MODELO ANO</i>	<i>CHASSI</i>	<i>RENAVAM</i>	<i>COMBUSTÍVEL</i>
87	GMF 4537	PALIO/WEEKEND 2004/2005	9BD17301B54129260	00846402521	ETANOL
88	QNE 9934	FIAT/ MOBI 2017/2018	9BD341A5XJY509807	01132469489	GASOLINA
89	HMH 7268	FIAT/MILLE 2009/2010	9BD15822AA6333110	00156961113	GASOLINA
90	HLF 8153	FORD/FIESTA 1.0 2011/2012	9BFZF55A2C8292511	00422549835	GASOLINA



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE INSTRUMENTO E MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento e mandato particular, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
pelo(a) \_\_\_\_\_, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,  
no **Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021**, para firmar compromissos, efetuar lances verbais,  
negociar com o(a) Pregoeiro(a), interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem  
necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. \_\_\_\_\_,

Pedro Leopoldo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**)

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - MG  
Ref.: Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º /2021

Sra. Pregoeira,

(Nome da Empresa), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo licitatório acima indicado, cujo objeto é \_\_\_\_\_, promovida pelo Órgão Licitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EQUIPARADAS

Ref.: Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º /2021.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2021

Processo Licitatório: **099/2021**

Modalidade: *Pregão Eletrônico/ Registro de Preços*

Número da Licitação: **069/2021**

*Serviços*

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o Município de Pedro Leopoldo, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33600-000, Fone (31) 3660 5155, neste ato representado pelos \_\_\_\_\_ pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Cláudia Maria Resende, RG MG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Hélio Renato Néri, RG MG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, o Sr. Evair dos Santos de Oliveira, RG MG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Rui Barbosa de Amorim, RG MG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Srª Viviane Costa Sena, RG MG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, a Srª. Patrícia Rafael Perdigão, RG MG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012, Decreto Municipal nº 1.079/2010 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços n.º 069/2021 – PMPL**, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta ata**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas neste Edital e seus Anexos.

<b>EMPRESA</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>FONE:</b>
<b>END.:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>RG:</b>
<b>CPF:</b>



### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do *Processo Licitatório nº 099/2021 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 0692021*, adjudicado e homologado em favor da Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento, e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, Segurança Pública e Cultura, de acordo com Edital e seus anexos, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

**Parágrafo único:** Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor/prestador de serviço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O fornecedor/prestador de serviços deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a seja prevista para data posterior à sua vigência, o material será recebido, quando for o caso:

Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

II - Definitivamente, mediante termo, após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

#### **I- DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**



1.1. Os equipamentos de rastreamento/monitoramento / telemetria deverão oferecer os seguintes serviços:

- 1.1.1. Localização por GPS;
- 1.1.2. Comunicação por GPRS;
- 1.1.3. Aplicativo para sistema operacional Android / Smartphone;
- 1.1.4. Imobilizador do veículo;
- 1.1.5. Registro e envio das informações a cada 30 (trinta) segundos;
- 1.1.6. Precisão de posicionamento não superior a 5 metros.
- 1.1.7. Bateria Interna.
- 1.1.8. Identificação eletrônica do condutor – onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta identificação.

## II- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 2.1. Serviços de Implantação do Sistema de Rastreamento / Monitoramento / Telemetria com Identificação de Condutores:

2.1.1. Estima-se um total de 95 (noventa e cinco) serviços mensais, totalizando 1.140 (mil cento e quarenta) serviços em 12 meses, em detrimento da quantidade de veículos da Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

2.2. O número de serviços informados trata-se de estimativa, visto que a demanda será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Desta forma, não havendo solicitações formais, não haverá compromisso para a realização dos serviços.

2.3. A partir da primeira instalação realizada, os aparelhos poderão ser retirados e instalados em outros veículos e máquinas, de acordo com a necessidade do Município, não ultrapassando a quantidade máxima de 20 instalações ou desinstalações e 20 remanejamentos (no total), no período de 12 (doze) meses.

2.3.1. Em caso de necessidade de solicitações de maior quantidade de instalações ou desinstalações e remanejamentos dos equipamentos, onde o quantitativo ultrapassar o previsto no item acima, os mesmos serão solicitados obedecendo aos valores constantes no item 03 do Termo.

2.4. Quando finalizar a ata, a desinstalação dos equipamentos será realizada sem custos à Contratante.

2.4.1 Não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo, ou em caso de furto.

2.4.1.1 Em caso de furto ou avaria - proveniente de acidente com o veículo, a Contratante realizará Boletim de Ocorrência e encaminhará para a Contratada.

2.5. O Sistema deverá ser instalado de acordo com os prazos determinados no item VIII desta cláusula.

2.6. A garantia dos equipamentos e periféricos deverá estar de acordo com o cláusula sexta subitens I ao V.



2.7. Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

2.8. O Sistema veicular deverá transmitir os dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS (incluindo aplicativo para sistema operacional Android / Smartphone) com software via web acessado por meio de conexão de dados segura entre o computador do usuário e os servidores que abrigam o site da CONTRATADA (conexão “https://”), integrando logística e gerenciamento de frota e motoristas, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

2.9. O equipamento de rastreabilidade / monitoramento / telemetria deverá permitir a identificação do condutor do veículo com a utilização de dispositivo de identificação. Cada condutor da Contratante deverá receber um pequeno dispositivo de identificação, para utilização do veículo. O veículo só deverá ser ligado após a identificação eletrônica do condutor.

2.9.1. O município de Pedro Leopoldo possui aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) condutores, entre motoristas e servidores com autorização para conduzir veículos oficiais, através de publicação de Decreto.

2.9.2. O “periférico” para a identificação eletrônica do condutor, deverá ser disponibilizado, sem custos, sempre que houver inserção de motoristas ou condutores autorizados no quadro do município.

2.9.2.1. Na identificação eletrônica do condutor deverá conter nome completo do mesmo, matrícula e brasão do Município de Pedro Leopoldo/MG.

2.10. O sistema de monitoramento deverá possuir “layout” de interligação entre o sistema do município e o sistema da contratada para fins de emissão de relatório de deslocamento dos veículos. O Sistema deverá ter acesso de disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Referências:

**a) Visualização Principal:**

1. Idioma do sistema em Português;
2. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
3. Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;
4. Traçado em movimento;
5. Status GPS ligado/desligado;
6. Descrição do veículo;
7. Latitude/longitude;
8. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
9. Data e hora da última atualização;
10. Direção imagem;
11. Informações dos eventos;
12. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
13. Identificação das entradas e saídas;
14. Identificação do Motorista;
15. Registro e envio das informações não inferior a 60 segundos;



16. Direcionamentos para envios de comandos;
17. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carro leves, caminhões (caminhão carroceria, basculante, toco, trucado, compactador) e máquinas com opção de visualização (somente icone, somente placa ou icone com placa).

#### **b) Cadastramento:**

- 1. Veículos:** Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
- 2. Motorista:** Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do “periférico” de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do município.
- 3. Usuários:** Cadastro de 3(três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final) com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

#### **c) Eventos:**

01. Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
02. Ignição Ligada/desligada;
03. Imobilizador;
04. Violação da Antena GPS;
05. Violação da antena GSM;
06. Tensão Baixa da Bateria do veículo;
07. Antifurto Violado;
08. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
09. Posições de Rastreamento;
10. Sinal GSM Fraco;
11. Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
12. Defeito na Bateria Backup;
13. Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
14. Curto circuito nas entradas;
15. Curto Circuito nas Saídas;
16. Velocidade Excedida;
17. Mudança de Curso;
18. Número de Satélites GPS;
19. Bateria desconectada;
20. Troca de óleo;



21. Revisão do Filtro de combustível;
22. Revisão do Filtro de ar;
23. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
24. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
25. Revisão dos Pneus;
26. Revisão da Injeção eletrônica;
27. Revisão dos Limpadores de para brisas;
28. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
29. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro.

**d) Envio de Comandos:**

1. Ligar/desligar o imobilizador;
2. Solicitação de Posição;
3. Desarmar imobilizador;
4. Configuração hodômetro por GPS;
5. Reset do hodômetro;
6. Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
7. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

**e) Logística:**

1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS estão ligados ou desligados.
2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos.
3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.

**f) Mapa:**

1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
2. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares.
3. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;



4. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
5. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
6. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
7. Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
8. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
9. Manual com links para tutoriais e dicas;
10. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
11. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
12. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
13. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
14. Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
15. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;
16. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

#### g) Relatórios:

O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:

1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
2. **Relatório com informações do veículo** durante um período pré-determinado; Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
3. **Relatório em caso de acionamento dos Eventos como:** Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.



**4. Relatório de Deslocamento/parada:** Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

**5. Relatório do Controle de combustível:** Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente.

**6. Relatório de perfil de condução:** Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:

- Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.
- Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.
- Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos.
- Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas.
- KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário.
- Atribuição via pontuação por gravidade de infração.
- Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração.
- Horário de entrada e saída da área de trabalho.
- Identificação de consumo de combustível

**7. Relatório Ponto a ponto:** Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.

**8. Relatório de Acesso ao Sistema:** Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.

**9. Relatório de Comandos:** Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.

**10. Os relatórios da central de rastreamento** deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização da ata, em decorrência de processos que



envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via CD-ROM, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor da ata, quando da finalização do mesmo.

**11. Relatório de Veículo X Transmissão:** Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.

**12. Relatório de Evento x Atendimento:** Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

III- No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, tributos incidentes, taxas, fretes, equipamentos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, lucro, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

IV- A instalação deverá ser feita de segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:00h na Secretária de Obras, situada à **Estrada Fazenda dos Borges nº 97, Bairro Andyara, Pedro Leopoldo.**

V- O responsável pela fiscalização da instalação será o Gerente de Frotas, Sr Rodrigo César Gomes recebimento da mercadoria será o Sr. André Araújo Pacheco.

VI- O fornecedor/prestador de serviços vencedor se compromete a fornecer os equipamentos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidas nas legislações vigentes, bem como obedientes às especificações.

VII- O fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal a Ordem de compra/serviço ou pedido parcial, que foi emitido pelo respectivo almoxarifado solicitante.

## VIII- DOS PRAZOS E INSTALAÇÕES

8.1. Os equipamentos que compreendem o **Sistema de Rastreamento/Monitoramento/ Telemetria** deverão ser instalados nos veículos indicados pela agência de Frotas sob responsabilidade da empresa a ser contratada, **em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.**

8.2. Após as instalações, a contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.

8.3. O Sistema de Rastreamento / Monitoramento / Telemetria deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

8.4. A Contratada **deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema (não inferior a 05 pessoas)**, com certificação, **em até 15 (quinze) dias**, depois de concluída a instalação dos rastreadores nos veículos, conforme a primeira ordem de serviço emitida.



## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I- Efetuar a emissão da solicitação de fornecimento pela Divisão de Compras;
- II- Entregar/enviar a Ordem de Serviços ao fornecedor/prestador de serviços;
- III- Acompanhar a instalação dos equipamentos e conferir se estão de acordo as especificações exigidas;
- IV- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- V- O Município deverá proporcionar ao fornecedor/prestador de serviços todas as facilidades para que esta possa executar a instalação dos equipamentos;
- VI- Notificar o fornecedor/prestador de serviços por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na instalação executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- VII- Comunicar o fornecedor/prestador de serviços, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades beneficiadas com a aquisição dos itens, comprovarem discrepância com as descrições;
- VIII- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, nos termos do edital e da proposta;
- IX- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital;
- X- Convocar o particular via e-mail ou telefone, para firmar contratações de fornecimento e para recebimento da nota de empenho;
- XI- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- XII- Monitorar, pelo menos quadrimestralmente, os preços dos materiais, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- XIII- Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;



XIV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

XV- Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor (es)/prestador(es) de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do Município;

XVI- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

XVII- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

XVIII- Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado do fornecedor/prestador de serviços o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**

I- O prazo de garantia de funcionamento da prestação dos serviços se manterá durante todo o período que a ata estiver válida.

II- Durante o prazo de garantia de funcionamento a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

2.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

III- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 03 (três dias) úteis, após abertura do chamado junto à empresa contratada. Excedendo este prazo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas.

IV- Em caso de avaria do veículo em que o aparelho também for danificado, a garantia deverá realizar a manutenção e reparo do mesmo, sem custos à Contratante.

V- A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.



VI- Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

VII- Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

VIII- Prestar os serviços, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

IX- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

X- A Contratada **deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema (não inferior a 05 pessoas)**, com certificação, **em até 15 (quinze) dias**, depois de concluída a instalação do sistema nos veículos, conforme a primeira ordem de serviço emitida.

XI- Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

XII- O sistema deverá funcionar ininterruptamente.

XIII- Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

XIV- Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

XV- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da Contratante;

XVI- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

XVII- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora da ata;

XVIII- Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

XIX- Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

XX- Zelar pela qualidade dos serviços executados.



XXI- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

XXII- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo o processo de aquisição;

XXIII- Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelos(s) bem(ns) fornecido(s), sem ônus para a Município, conduzindo-o em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas na execução do serviço e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

XXIV- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata ou ordem de serviço, sendo que a inadimplência do prestador de serviço quanto a estes encargos não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata ou ordem de serviço;

XXV- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo o processo de aquisição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, o **MUNICÍPIO** pagará ao fornecedor/prestador de serviços o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

I – O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos;

II – O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

III – Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

IV – Caso o fornecedor/prestador de serviços seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), **em duas vias**;

V – As despesas com o objeto desta ata correrão por conta das dotações próprias fixadas neste exercício:

564 - 02.08.03.10.305.0014.2245.3.3.90.39.00 - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

433 - 02.08.01.10.122.0014.2176.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



486 - 02.08.02.10.302.0014.2172.3.3.90.39.00 - 1000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

549 - 02.08.03.10.303.0014.2048.3.3.90.39.00 - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .

469 - 02.08.02.10.302.0014.2168.3.3.90.39.00 - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

478 - 02.08.02.10.302.0014.2169.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

526 - 02.08.03.10.301.0014.2163.3.3.90.39.00 - 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .

272 - 02.07.01.12.122.0013.2044.3.3.90.39.00 - 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

306 - 02.07.01.12.361.0013.2044.3.3.90.39.00 - 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

758 - 02.12.01.04.122.0006.2186.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

820 - 02.13.01.06.122.0008.2037.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

855 - 02.13.03.06.122.0005.2016.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

920 - 02.14.01.08.244.0022.2210.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

589 - 02.09.02.04.122.0013.2044.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .

664 - 02.10.01.14.243.0002.2150.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

875 - 02.14.01.08.244.0003.2199.3.3.90.39.00 - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



VI- O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme ficha aprovada na Lei orçamentária do Exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VARIAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS**

I- Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estabelecido na cláusula Segunda, e, em atendimento ao art. 24 do do Decreto Municipal nº 1.079, de 03 março de 2010, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços registrados.

II- Com base nos § 2º e 3º, do art. 20 do Decerto Municipal nº 1.079, de 03 março de 2010, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto aos fornecedores/prestadores de serviços a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

III- Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

IV- Uma vez comprovado o **desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o fornecedor/prestador de serviço solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

V- Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise (§ 4º, do art. 24 do Decreto Municipal nº 1.079/2010).

VI- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PMPL liberará o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, nos termos do § 4º do art.20 do Decreto Municipal nº 1.079/2010.**

VII- Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, a PMPL providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores/prestadores de serviços, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

VIII- Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo fornecedor/prestador de serviço somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.



### **CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**

I - A gestão da ata caberá aos Secretários relacionados abaixo:

Secretária Municipal de Educação, a Sr<sup>a</sup>. Cláudia Maria de Resende  
Secretário Municipal de Obras e Serviços - Rui Barbosa de Amorim;  
Secretário Municipal de Saúde - Hélio Renato Néri;  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Viviane Costa Sena;  
Secretário Municipal de Segurança Pública - Evair dos Santos de Oliveira;  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo - Patrícia Rafael Perdigão.

II - Os Fiscais de Atas são os representantes das Secretarias Municipais devidamente designados pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

III- Ficam designados os seguintes servidores para cumprir a função de fiscal da ata:

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Administração e Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo - Rodrigo César Gomes  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Flaviana Pereira Rosa Bem  
Secretaria Municipal de Segurança Pública - Danielle da Silva -  
Secretaria Municipal de Educação - André do Carmo Santos  
Secretaria Municipal de Saúde - Saul Pereira de Amorim

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na entrega dos produtos ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao(s) fornecedor(es)/prestador(es) de serviços, assegurada a defesa prévia, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**Parágrafo único:** No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O registro do fornecedor/prestador de serviços poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**PELO MUNICÍPIO**, quando:

- I – O fornecedor/prestador de serviços não cumprir as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;
- II – O fornecedor/prestador de serviços der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- III – O fornecedor/prestador de serviços não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- IV – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PELO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**, quando:

- I – Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Eletrônico/ Registro de Preços;
- II – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III – No caso do fornecedor/prestador de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor/prestador de serviços, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;
- IV – A solicitação do fornecedor/prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**  
**R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro**  
**33600-000 – Pedro Leopoldo/MG**

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo(a)s Secretário (a)s Municipais envolvidos e pelo particular prestador de serviços.

Pedro Leopoldo \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Rui Barbosa de Amorim  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

\_\_\_\_\_  
Hélio Renato Néri  
**Secretário Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
Viviane Costa Sena  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

\_\_\_\_\_  
Cláudia Maria de Resende  
**Secretária Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
Evair dos Santos de Oliveira  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**

\_\_\_\_\_  
Patrícia Rafael Perdigão  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo**

\_\_\_\_\_  
**Distribuidora / Representante Legal da Empresa**



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro  
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO  
Fone: (31) 3660-5155  
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento, e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, Segurança Pública e Cultura, de acordo com Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE e CARGO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF  
ENDEREÇO E TELEFONE  
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

#### PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINAL:

#### 3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

##### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

##### LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.